

## PALMEIRAS DE GOIÁS



**GOVERNO PARA TODOS** 

## ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.350 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado I	nesta	data	mediante
Afixação no	"Plac	ar" da	Prefeitura
Palmeiras de	Goiás.	11	02/2022
	10		Andrewson approximately propried and the

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Geral e Planejamento

Decreto nº 348 2018 A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º de Janeiro de 2022, fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeias de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2022.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal